



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 1ª – 62ª EMISSÃO – IF Nº 24F2418658**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo
em 31 de março de 2026.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da Série 1ª da 62ª emissão - Código – IF N° 24F2418658

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 1ª da 62ª emissão - Código – IF N° **24F2418658** ("Patrimônio Separado") emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2026 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado possui em 31 de março de 2026 saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

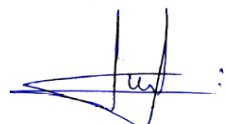
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

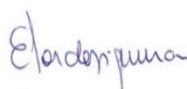
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

MOORE MSLL LIMA LUCCHESI
Audítores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3



Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0



Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 62ª EMISSÃO
Série 1ª – IF: 24F2418658.
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31/03/2026	31/03/2025
CIRCULANTE		4.594	7.358
Caixa e equivalentes de caixa		4.518	7.245
Direitos creditórios		76	113
Operações sem aquisição substancial de risco	4	76	113
NÃO CIRCULANTE		27.696	37.383
Direitos creditórios		27.696	37.383
Operações sem aquisição substancial de risco	4	27.696	37.383
TOTAL DO ATIVO		32.290	44.741

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 62ª EMISSÃO
Série 1ª – IF: 24F2418658.
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	31/03/2026	31/03/2025
CIRCULANTE		2.236	112
Captação de recursos		2.223	103
Obrigações por emissão de CRI	5	2.223	103
Obrigações tributárias		13	9
NÃO CIRCULANTE		30.054	44.629
Captação de recursos		25.532	37.395
Obrigações por emissão de CRI	5	25.532	37.395
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	7	4.522	7.234
TOTAL DO PASSIVO		32.290	44.741

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 62ª EMISSÃO
Série 1ª – IF: 24F2418658.
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	31/03/2026	31/03/2025
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de recebíveis		5.385	3.349
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de CRI		(5.369)	(3.365)
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		16	(16)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Custos da operação	8	(130)	(897)
Prestadores de serviços	9	(1.169)	(4.921)
Outras despesas administrativas		(250)	(16)
Despesas tributárias		(150)	(87)
Resultado financeiro	10	196	(11)
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	11	1.487	5.948
		(16)	16
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 62ª EMISSÃO
Série 1ª – IF: 24F2418658.
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de carteira/aporte	23.578	3.509
Subscrição de CRI	2.433	36.268
Pagamento de amortização e juros de CRI	(17.545)	(2.136)
Pagamento de cessão	-	(8.688)
Devolução de excedente	(688)	(803)
Liberação de fundo de obra	(9.011)	(14.986)
Pagamento de impostos	(19)	(85)
Pagamento a fornecedores	(1.164)	(2.885)
Pagamento de despesas diversas	(26)	(21)
Pagamento de taxas diversas	(234)	-
Pagamento de despesas com obras	(102)	(2.834)
Encargos moratórios	-	(290)
Pagamento de prêmio	(181)	-
Outras entradas/saídas	4	3
Receitas financeiras	625	343
Despesas financeiras	(397)	(150)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	(2.727)	7.245
AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDO(A) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(2.727)	7.245
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.245	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	4.518	7.245
Aumento/Diminuição líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	(2.727)	7.245

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 28/06/2024

Término em 29/06/2027

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o período

Fiança, a Alienação Fiduciária de Imóveis, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo de Despesas e Fundo de Reserva.

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de junho de 2026.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no período apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 31 de março de 2026 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária,

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Cédulas de Créditos Bancárias, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, sendo a 1ª série da 62ª emissão da Companhia, sob registro IF 24F2418658, emitidas por SPE Franco Ribeiro Empreendimentos Imobiliários Ltda.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

Faixas	31/03/2026	31/03/2025
Até 30 dias	76	113
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	-	-
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	27.696	37.383
Total	27.772	37.496

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 31 de março de 2026 e 2025.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

Fiança, a Alienação Fiduciária de Imóveis, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo de Despesas e Fundo de Reserva.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª (Sênior)

Quantidade emitida: 38.500 (trinta e oito mil e quinhentos)

Prazo de vencimento na emissão: 1.096 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 38.500

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 11,50% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2027	2.223
2028	25.532
Total	27.755

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada certificado de recebíveis imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976. As deliberações em Assembleia Geral são tomadas por titulares de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação. Exceto quanto as hipóteses de quórum qualificado do Termo de Securitização, com quórum específico para deliberação.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta Resolução estão os seguintes tópicos, referentes à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

6. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o período

Em 15 de setembro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Autorização para que a Emissora realize a liberação de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) oriundos do Fundo de Obras (“Liberação”) à Devedora, em até 2 (dois) Dias corridos a contar desta assembleia, nos termos da Cláusula 8.2 do Lastro e na Cláusula 11.9 do Termo de Securitização, para que a Devedora possa fazer frente ao estouro de obras do Empreendimento, sendo certo, que os recursos oriundos desta Liberação serão descontados da medição subsequente.

Em 23 de outubro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Autorização para que a Emissora realize a liberação de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais) oriundos do Fundo de Obras (“Liberação”) à Devedora, em até 2 (dois) Dias corridos a contar desta assembleia, nos termos da Cláusula 8.2 do Lastro e na Cláusula 11.9 do Termo de Securitização, para que a Devedora possa fazer frente ao estouro de obras do Empreendimento, sendo certo,

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

que os recursos oriundos desta Liberação serão descontados da medição subsequente; (ii) Aprovar a alteração das Cláusulas 6.1.5 e 6.1.7 do Lastro, para aumentar o número de unidades da AFI a serem liberadas, desde que observada as condições previstas nos itens (i) e (ii) da Cláusula 6.1.5 do Lastro, sendo certo que, caso aprovado a presente matéria a redação passará a vigorar com a seguinte redação: 6.1.5 Sem prejuízo do disposto acima, em caso específico de financiamentos de aquisição de Unidades por meio de instituições financeiras em que as respectivas instituições financiadoras não aceitem realizar o repasse antes da liberação da AFI da Unidade, a Securitizadora poderá liberar, no máximo, 20 (vinte) Unidades da AFI sem que a quitação da respectiva Unidade tenha sido realizada, desde que: (...) (ii) O repasse dos recursos oriundos da venda da respectiva Unidade para a Conta Escrow ou para a Conta da Operação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Financiamento. Sendo certo que, caso a Instituição Bancária não efetue a transferência dos recursos provenientes das vendas das Unidades, a Devedora e/ou qualquer um dos Garantidores deverá realizar o aporte do valor integral correspondente à Unidade vendida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sub-rogando-se, assim, nos direitos da Instituição Bancária. Contudo, uma vez constatada, por meio do relatório do Agente de Monitoramento, a duplicidade de valores na Conta Escrow ou na Conta da Operação, a Emissora deverá proceder à devolução do valor indevido à Devedora no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Na hipótese de distrato da venda da Unidade, a Devedora deverá notificar a Emissora, encaminhando cópia do respectivo distrato, para que esta comunique aos Titulares dos CRI que não houve a efetivação da venda, bem como o consequente pagamento e a liberação da Alienação Fiduciária incidente sobre a referida Unidade. 6.1.7 Após receber o valor total do saldo devedor da Unidade liberada, a Securitizadora poderá liberar outra Unidade no mesmo formato, sempre limitado a 20 (vinte) Unidades. (iii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, incluindo a contratação de assessor legal para a formalização de aditamentos e ajustes nos documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo de outros ajustes formais ou procedimentais que se façam necessários.

Em 25 de novembro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Autorização para que a Emissora realize a liberação de R\$ 1.021.830,76 (um milhão, vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos) oriundos do Fundo de Obras (“Liberação”) à Devedora, em até 2 (dois) Dias corridos a contar desta assembleia, nos termos da Cláusula 8.2 do Lastro e na Cláusula 11.9 do Termo de Securitização, para que a Devedora possa fazer frente ao estouro de obras do Empreendimento, sendo certo, que os recursos oriundos desta Liberação serão descontados da medição subsequente.

Em 23 de dezembro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Autorização para que a Emissora utilize o valor de R\$ 1.808.057,11 (um milhão, oitocentos e oito mil, cinquenta e sete reais e onze centavos), disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, para recomposição do Fundo de Obras e proceda com a consequente Liberação à Devedora à título de adiantamento para término da obra, cuja utilização será posteriormente validada pelo Agente de Medição. (ii) Aprovação para o pagamento de Prêmio Fee no valor de R\$ 180.610,85 (cento e oitenta mil, seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), calculado com a data base de 23 de dezembro de 2025, a título de contrapartida pelo item (i) acima, a ser pago pela Emissora aos Titulares dos CRI em 23 de dezembro de 2025. Fica desde já consignado que o pagamento do Prêmio Fee será realizado com recursos advindos do fluxo de recebimentos dos Créditos Imobiliários

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

constatados na conta do Patrimônio Separado e do Fundo de Reserva, sendo dispensada exclusivamente para este evento a observância da Cascata de Pagamentos, prevista na Cláusula 7.1. do Termo de Securitização.

Em 17 de março de 2026 houve assembleia para deliberar sobre: (i) A aprovação, ou não, da inclusão no orçamento de obra, das despesas adicionais incorridas e efetivamente empregadas na obra, conforme apresentadas ao Agente de Medição e nos termos do Relatório de Medição emitido no mês de fevereiro de 2026 (“Despesas Adicionais”); (ii) Aprovar inclusão da totalidade das Despesas Adicionais ao custo financeiro da obra, com o consequente pagamento de Prêmio Fee no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de contrapartida, a ser pago pela Emissora aos Titulares dos CRI, na proporção das suas respectivas participações, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da aprovação da presente matéria da Assembleia. Fica desde já consignado que o pagamento do Prêmio Fee será realizado com recursos advindos do Fundo de Obras; (iii) Autorizar a alteração das Cláusulas 4.2. da CCB e 6.7. do Termo de Securitização, para que a Amortização Extraordinária Facultativa possa ocorrer uma vez por mês fora da Data de Pagamento, de modo que, ocorra no 6º (sexto) dia útil de cada mês, sendo março de 2026 o primeiro deles (“Data de Pagamento Adicional”), desde que existam recursos suficientes para retenção e pagamento dos Juros Remuneratórios e Amortização nas respectivas Data de Pagamento. Sendo certo que, os recursos para Amortização Extraordinária Facultativa serão verificados com 3 (três) dias úteis de antecedência da Data de Pagamento Adicional e os Juros Remuneratórios capitalizados no respectivo período serão pagos; (iv) Alterar a Cláusula “Anexo V - Despesas da Operação”, item (b) subitem (b), (i) do Termo de Securitização a fim de que a hora-homem seja devida à Emissora nos casos de alterações da estrutura da operação que implique no aumento da atividade de administração do Patrimônio Separado, como, mas não se limitando a criação de novos fechamentos, consultas à extratos, atualização de PU. (v) A aprovação da autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

7. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de março de 2026 e 2025 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

	31/03/2026	31/03/2025
Caixa e equivalentes de caixa	4.518	7.245
Demais ativos atualizados	27.772	37.496
Passivos atualizados	(27.768)	(37.507)
	4.522	7.234

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	31/03/2026	31/03/2025
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(7)	(12)
Escrituração de CRI	Itau Corretora de Valores	Escriturador	Mensal	(3)	(2)
Emissão de CRI	Habitasec Securitizadora S/A	Emissor	Eventual	-	(537)
Emissão de CRI	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Emissor	Eventual	-	(230)
Gestão de operações	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Gestor	Mensal	(68)	(43)
Emissão de CCB	Trinus Soc. De Crédito	Emissor	Eventual	-	(44)
Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM	Fidúcia	Anual	(35)	(29)
Agente Custodiante	Oliveira Trust DTVM	Custódia	Anual	(6)	-
Agente Custodiante	Oliveira Trust Servicer	Custódia	Anual	(11)	-
				(130)	(897)

9. Prestadores de Serviços

	31/03/2026	31/03/2025
Honorários advocatícios	(4)	(92)
Serviços de assessoria/consultoria	(182)	(526)
Serviços gráficos	-	(4)
Serviços de engenharia	-	(9)
Obras	(983)	(4.290)
	(1.169)	(4.921)

10. Resultado financeiro

	31/03/2026	31/03/2025
Receita de aplicações financeiras	625	343
Despesas bancárias	(3)	(5)
Multa e juros	(3)	(5)
Floating	(241)	(53)
Ágio/deságio na subscrição de CRI	(1)	(1)
Encargos moratórios	-	(290)
Prêmios	(181)	-
	196	(11)

11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 62ª Emissão

Série 1ª – IF: 24F2418658.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

12. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

13. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

14. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de março de 2026, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

15. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
